Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

CONTRATO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI. E A EMPRESA **F S C COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ-48.111.896/0001-02)**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.580/0001-30, situado na RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, Centro, João costa - PI, CEP 64.765-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE NETO DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 746.784/SSPPI e inscrito no CPF n.º 259.282.103-10, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **F S C COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** inscrita no inscrito **no (CNPJ nº 48.111.896/0001-02)**, residente e domiciliado na **AV CAMPOS SALES, CENTRO, CEP: 64.000-300, TERESINA-PI.** representado por **FERNANDO SOARES COSTA**, inscrito no **(CPF nº 755.342.903-15),** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Pregão Eletrônico **Nº 011/2024** e Processo Administrativo **Nº 051/2024** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária ao perfeito fornecimento do objeto descriminado em Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O contrato vigorará por até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 02 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.05.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750.05.999.000

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é **R$ 452.939,50 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE.					
ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA, CAPA DURA, COM APROXIMADAMENTE 9,5 X 17 CM, COR PRETA, COM 336 FOLHAS	UND	200	R$30,00	R$ 6.000,00
2	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, COM APROXIMADAMENTE 14X20 CM	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

3	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 03 NA COR AZUL OU PRETA	UND	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL EM PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR COM DOIS FUROS, LÂMINA INOXIDÁVEL - CORES VARIADAS	UND	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
5	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM PLÁSTICO COM BASE EM FELTRO COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCÉIS (14,5 X 5,5 X 3 CM).	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
6	BARBANTE DE NYLON 2,0 CM ROLOS COM 100 METROS CADA.	ROLO	15	R$ 15,00	R$ 225,00
7	Borracha Bicolor ,Vermelha Azul, Caixa com 40 Unidades	CAIXA	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
8	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MERCUR, PCT C/100 UND	PACOTE	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
9	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
10	CADERNO 10X1, CAPA MOLE, 160 FOLHAS	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
11	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼, BROCHURA, CAPA MOLE, 40 FOLHAS, MEDINDAS: 20,2 X 14,8 CM.	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, MEDIDAS: 200 MMX275MM	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
13	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 360 X 135 X 244 MM, COR AZUL,APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
14	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO PARDA GRANDE C/ TAMPA, MATERIAL RECICLAVEL, 455X340X260 MM	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
15	CALCULADORA DE MESA C/12 DIGITOS, CORRENTE: PILHA 1,5 OU ENERGIA SOLAR	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
16	CAPA TRANSPARENTE PACOTE C/100 FOLHAS, TAMANHO A4	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
17	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, TAMANHO GRANDE, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, C/12 CORES.	CAIXA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM FURO NO BOCAL, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CARTUCHO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CX. C/ 50 UNIDADES - ESPECIAL. TINTA DE COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CAIXA	85	R$ 50,00	R$ 4.250,00
19	CARTOLINA DIVERSAS CORES, DUPLA FACE	FOLHA	150	R$ 4,00	R$ 600,00
20	COLA BRANCA DE 500G	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
21	COLA BRANCA DE 90G	UND	15	R$ 5,00	R$ 75,00
22	COLA BRANCA PARA PAPEL PVA NÃO TÓXICA 1KG	UND	150	R$40,00	R$ 6.000,00
23	COLA EM BASTÃO REGULÁVEL, NÃO TÓXICA, SEM SOLVENTE, PESO 9GR - CX C/12 UND.	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
24	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML, CX COM 12 UND	UND	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
25	COLA PARA ISOPOR, 90 GR	UND	35	R$ 10,00	R$ 350,00
26	COLA GLITTER 25G	UND	15	R$ 5,00	R$ 75,00
27	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/12, 18 ML	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
28	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UND	75	R$ 15,00	R$ 1.125,00
29	Clipes nº 0 (1/0) galvanizado com 100 unidades ACC	CAIXA	70	R$ 5,00	R$ 350,00
30	Clipes nº 0 (2/0) galvanizado com 100 unidades ACC	CAIXA	55	R$ 8,00	R$ 440,00
31	Clipes nº 0 (3/0) galvanizado com 100 unidades ACC	CAIXA	55	R$ 10,00	R$ 550,00
32	Clipes nº 0 (4/0) galvanizado com 100 unidades ACC	CAIXA	55	R$ 10,00	R$ 550,00
33	Clipes nº 0 (6/0) galvanizado com 100 unidades ACC	CAIXA	45	R$12,00	R$ 540,00

34	Clipes nº 0 (8/0) galvanizado com 100 unidades ACC	CAIXA	65	R$ 15,00	R$ 975,00
35	Cola branca 500 g	UND	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00
36	Cola branca 90 g	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
37	Envelope 18x24	UND	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
38	Envelope 26x36	UND	500	R$1,50	R$ 750,00
39	Envelope 31x41	UND	500	R$ 1,50	R$ 750,00R
40	EVA, MEDINDO 40 X 48	FOLHA	1050	R$ 10,00	R$ 10.500,00
41	EVA, TAM 60 X 40 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS	METRO	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
42	Estilete grande com lâminas de 18mm	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
43	Extrator de grampo tipo piranha. Genmes.	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
44	Extrator de Grampos Espátula BRW	UND	75	R$ 5,00	R$ 375,00
45	Fita adesiva gomada crepe em rolo	UND	25	R$ 30,00	R$ 750,00
46	Fita Durex larga grande em rolo	UND	35	R$ 15,00	R$ 525,00
47	FITA DE CETIM (BEBÊ) 7MM, ROLO COM 100 METROS, CORES VARIADAS	UND	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
48	FITA DUPLA FACE (3M), FIXAÇÃO FORTE, PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA 12MM X 20M	UND	75	R$ 35,00	R$ 2.625,00
49	GRAMPEADOR DE PAPEL, METÁLICO, TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA,TAMANHO BASE DE 12 CM, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 20 A 25 FOLHAS.CARACRERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. PINTURA: EPÓXI	UND	45	R$ 40,00	R$ 1.800,00
50	GRAMPEADOR DE PAPEL, METÁLICO, TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 50 FOLHAS.CARACRERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: LARGURA - 7CM ALTURA - 4.5CM COMPRIMENTO - 20CM. PINTURA: EPÓXI	UND	3	R$ 70,00	R$ 210,00
51	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 200 FOLHAS	UND	150	R$200,00	R$30.000,00
52	GRAMPO 26/6 TIPO COBREADO CX COM 5000 UNIDADES CADA INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	UND	40	R$ 15,00	R$ 600,00
53	GRAMPO 23/23 TIPO GALVANIZADO CX COM 1000 UNIDADES CADA INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
54	GRAMPO 23/10 TIPO GALVANIZADO CX COM 5000 UNIDADES CADA INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	UND	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
55	GRAMPO TRILHO METAL, CX C/50 UND	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
56	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PCT C/50 UND	UND	7	R$ 50,00	R$ 350,00
57	GRAMPOS DE PLÁSTICOS - 20 CM (400 FOLHAS) - CX COM 50 UND	UND	5	R$ 35,00	R$ 175,00
58	GRAMPOS DE PLÁSTICOS - 30 CM (600 FOLHAS) - CX COM 50 UND.	UND	5	R$ 40,00	R$ 200,00
59	ISOPOR COM CAPACIDADE P/10 LITROS	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
60	ISOPOR COM CAPACIDADE P/50 LITROS	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
61	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO; 18 MM, TUBO C/10 UND.	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
62	LAPIS DE CERA, PEQUENA, TAMANHO: 15 X 10 X 2 CM; 100 G, CX/12 CORES	CAIXA	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
63	LÁPIS DE COR GRANDE, CX/12 CORES	CAIXA	50	R$ 18,00	R$ 900,00
64	LAPIS GRAFITE PRETO N° 02 COMUN CX/144 UND	CAIXA	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
65	LIGA DE ELASTICO N°18, PACOTE C/100G, COM 500 UNID	PACOTE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
66	LIVRO DE ATA 100FLS	UND	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00
67	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UND	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
68	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	25	R$ 30,00	R$ 750,00
69	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CX C/12	UND	350	R$ 40,00	R$ 14.000,00
70	MASSA DE MODELAR, CX. C/12 CORES	CAIXA	25	R$ 15,08	R$ 377,00
71	PALITO PARA CHURRASCO PCT COM 500 UND	PACOTE	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
72	PAPEL TAMANHO A4 , branco fornecido em pacotes de 500 folhas	RESMA	2500	R$ 30,00	R$ 75.000,00
73	PAPEL CARBONO, FORMATO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS	PACOTE	50	R$100,00	R$ 5.000,00

74	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
75	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS, 48X2M, PACOTE COM 10 FOLHAS	FOLHA	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
76	PAPEL MADEIRA, 66X96CM	FOLHA	100	R$ 5,00	R$ 500,00
77	PAPEL FOTOGRAFICO adesivo A4 210mm X 297 mm, pct c/ 20 folhas 130 grm.	PACOTE	60	R$60,00	R$ 3.600,00
78	PASTA CATALOGO tamanho oficio com 50 folhas.	UND	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
79	PASTA AZ TAMANHO GRANDE	UND	150	R$ 35,00	R$ 5.520,00
80	PASTA AZ TAMANHO MÉDIO	UND	260	R$ 30,00	R$ 7.800,00
81	PASTA CATALOGO c/ 100 ENVELOPES	UND	280	R$ 40,00	R$ 11.200,00
82	PASTA CLASSIFICADOR PVC com grampo trilho	UND	450	R$ 14,00	R$ 6.300,00
83	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DE PAPEL	UND	250	R$ 14,00	R$ 3.500,00
84	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
85	PASTA PVC TRANSPARENTE C/ABA ELÁSTICA 2CM	UND	25	R$ 9,00	R$ 225,00
86	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UND	385	R$ 22,00	R$ 8.470,00
87	PERFURADOR EM AÇO PARA MESA DE ESCRITÓRIO GRANDE, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
88	PERFURADOR EM AÇO PARA MESA DE ESCRITÓRIO MÉDIO, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS	UND	45	R$ 70,00	R$ 3.150,00
89	PILHA ALCALINA AAA.	UND	115	R$ 25,00	R$ 2.875,00
90	PILHA ALCALINA AA	UND	75	R$ 22,00	R$ 1.650,00
91	PINCEIS PARA TINTA GUACHE FINOS.	UND	85	R$ 40,00	R$ 3.400,00
92	PINCEIS PARA TINTA GUACHE GROSSOS.	UND	55	R$ 60,00	R$ 3.300,00
93	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, PONTA GROSSA; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ALCOOL, DE QUALIDADE, CORES DIVERSAS	UND	25	R$ 30,00	R$ 750,00
94	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁGUA, DE QUALIDADE, CORES DIVERSAS.	UND	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
95	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 7,5MM, TENSÃO 220V, POTÊNCIA DE ATÉ 40W	UND	30	R$80,00	R$ 2.400,00
96	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11MM, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 100W	UND	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
97	PLACA DE ISOPOR 15 MM 100X50CM	UND	35	R$ 12,00	R$ 420,00
98	PLACA DE ISOPOR 20 MM, 100CX50CM	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00
99	PLACA DE ISOPOR 25 MM, 100X50CM	UND	35	R$22,50	R$ 787,50
100	PORTA CANETAS EM ACRILICO	UND	75	R$ 60,00	R$ 4.500,00
101	PORTA LÁPIS E CANETA, CLIPS, BORRACHA, BLOCO, MATERIAL EM ACRÍLICO.	UND	75	R$ 60,00	R$ 4.500,00
102	PRANCHETA DE ACRILICO CORES DIVERSAS, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL.	UND	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
103	RÉGUA PÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	UND	60	R$ 12,00	R$ 720,00
104	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM	UND	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
105	CADERNO DE TABUADA TABUADA DO ESTUDANTE 10 FOLHAS	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
106	TESOURA GRANDE LÂMINA DE 1,8MM EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 21 CM; CABO EM RESINAS TERMOPLÁSTICA.	UND	45	R$ 100,00	R$ 4.500,00
107	TESOURA PEQUENA SEM PONTA LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 13CM, CABO EM RESINAS TERMOPLÁSTICA.	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
108	TESOURA DE PICOTAR LAMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 16 CM,CABO EM RESINAS TERMOPLÁSTICA	CAIXA	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
109	TINTA GUACHE, CX. C/6 CORES	UND	30	R$ 19,00	R$ 570,00
110	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO; CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
111	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO; CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00R
112	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO; CORES DIVERSAS; APROXIMADAMENTE 20 ML	UND	40	$ 40,00	R$ 1.600,00

113	TINTA PARA TECIDO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 37 ML.	UND	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
114	TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS	UND	1500	R$ 32,00	R$ 48.000,00
115	BALÃO COLORIDO DE PAPEL SEDA 70CM, PCT C/ 5 UNID	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
116	BALOES DE PLASTICO CORES SORTIDAS N. 9, PCT C/ 50 UNID	UND	50	R$ 25,00	R$ 4.000,00
117	BALOES PARA DECORAÇÃO, LISO TAMANHO: 07, MATERIAL LATEX: COR: SORTIDAS	UND	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
118	TIRA BORDADA, ROLO COM 100M, CORES SORTIDAS	ROLO	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
119	QUADRO P/ AVISO DE FELTRO, MEDINDO 120 CM X 150 COM BORDA DE ALUMÍNIO	ROLO	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
		VALOR TOTAL	**R$**		**452.939,50**

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após aocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquerforma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo,forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediantea utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causadoa terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atenderàs recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor docontrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores

– SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas asobrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando adocumentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens deterceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhorescondições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como asreservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal docontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafoúnico).

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, asnormas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditórioe a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadoso rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligaçãoou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaçãoda sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou deoutros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, naforma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de teremsido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 eseguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São João do Piaui, para dirimir oslitígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João costa-PI, 27 de junho de 2024

Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

José Neto de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI

FERNANDO SOARES COSTA:75534290315

Assinado de forma digital por FERNANDO SOARES COSTA:75534290315
Dados: 2024.07.03 10:05:21 -03'00'

F S C COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ- 48.111.896/0001-02

Id:05D4FE269A3D449E

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 011/2024. Processo Administrativo nº 051/2024. Contrato nº 052/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI.** Contratado **F S C COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ 48.111.896/0001-02).** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI.** Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Valor de **R$ 452.939,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).** Assinatura: 27/06/2024.

João Costa (PI), 28 de junho de 2024

Prefeito Municipal

Id:0B62140810654702

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO Nº 061/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RITA MAIA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JOÃO COSTA-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o parecer da Acessória Jurídica deste Município.**

Desse modo, satisfazendo á lei a ao mérito, ADJUDICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008 cujo objeto deste para LOCADOR: Francisca Cleonice Gualter Crisanto, inscrita no (CPF Nº **830.579.193-91**), com o valor de R$ **1.000,000 (hum mil reais), conforme documentos que instruem este processo.**

João Costa (PI), 10 de junho de 2024.

PREFEITO

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Id:030E7335DF294710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO Nº 061/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RITA MAIA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JOÃO COSTA-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o parecer da Acessória Jurídica deste Município.**

Desse modo, satisfazendo á lei a ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008 cujo objeto deste para LOCADOR: Francisca Cleonice Gualter Crisanto, inscrita no (CPF Nº **830.579.193-91**), com o valor de R$ **1.000,000 (hum mil reais), conforme documentos que instruem este processo.**

João Costa (PI), 10 de junho de 2024.

PREFEITO

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Id:0CC559806DEF46F1

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE **Nº008/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 061/2024**. CONTRATO **Nº 049/2024.** LOCATARIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI.** LOCADOR: **FRANCISCA CLEONICE GUALTER CRISANTO - CPF Nº 830.579.193-91,** OBJETO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RITA MAIA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JOÃO COSTA-PI.** VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL DE **R$ 1.000,000 (hum mil reais),** ASSINATURA: **10/06/2024**.

JOÃO COSTA/PI, 11 DE JUNHO DE 2024

Prefeito Municipal